LEI Nº 620/90.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, OBJETIVANDO INCREMENTAR O LABORATÓRIO ÓPTICO PARA FABRICAÇÃO E MENTAGEM DE ÓCULOS DESTINADOS AOS ALUNOS CARENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 1º GRAU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Descanso, neste estado, objetivando incrementar financeiramente o laboratório Óptico, mantido por aquela Municipalidade, incumbido de fabricar e montar óculos, os quais serão destinados ao uso dos alunos carentes da rede Municipal de Ensino do 1º grau.

Art. 2º - No sentido de manter financeiramente o Órgão referido no artigo anterior, a Prefeitura Municipal transferirá ao Município de Descanso mensalmente o valor equivalente 27,58/ BTNs (Bônus do Tesouro Nacional), cujas importâncias serão depositadas em conta Vinculada no Banco do Estado de Santa Catarina S/A. Agência de Descanso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrer à conta de dotação própria consignada no Orçamento para o presente exercício, e, exercícios vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 16 de Abril de 1990.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia de Gabinete em 16 de abril de 1990.

ODACIR PREVEDELLO - Chefe de Gabinete.